



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO

Dia 16/05/02

Jornal Diário

MS

Edson

Assinatura

DECRETO 524/2002

Incorpora a área que especifica ao perímetro urbano do Município de Itaquiraí, e dá outras providências.

EDSON VIEIRA, prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela norma do inciso III do Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí, à luz do princípio inserto no inciso IX do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí, c. c. com § 2º da Lei 055 de 7 de dezembro de 1984 que cria e aprova a zona de expansão do perímetro urbano da cidade de Itaquiraí, considerando que a estrada do Porto Santo Antônio, via serrito, é a atual rua Santo Caobianco, e que o imóvel adquirido nos termos da Lei 310/2002 de 1 de abril de 2002, integra a zona de expansão do perímetro urbano,

DECRETA

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Itaquiraí, o imóvel denominado "Sítio São Gabriel," com área de 12,10 há, iguais a 5,00 alqueires da medida paulista, com os seguintes limites e confrontações: "Começa num marco fincado na margem direita do córrego Santa Terezinha, daí segue 534 metros no rumo S.O 18º 30' na divisa com terras de Archimedes Pupo; deflete à esquerda numa distância de 230 metros no rumo S.E. 83º, 30' na divisa com terras de Archimedes Pupo onde está cravado um marco à margem da estrada. Daí segue à direita numa distância de 116 metros até um marco fincado à margem da estrada que vem do Porto Santo Antônio – via Serrito, daí segue à esquerda, no rumo S.E. 84º 30' na distância de 43 metros até o marco fincado na divisa das terras da Fazenda, daí segue à esquerda na divisa de terras da Fazenda, na distância de 779 metros, rumo N.E. 3º, até o marco fincado na margem do Córrego Santa Terezinha, até o ponto de partida", como consta da ficha 1, da matrícula 2.232 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

1. Procedam-se as anotações nos serviços de cadastro do município.
2. Comunique à Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, aos quinze (15) dias do mês de maio de 2002.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal.

PAÇO MUNICIPAL

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110

CNPJ 15.403.041/0001-04- - E-mail - pmitaq@zaz.com.br



Vivendo novos tempos